Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 02 ,DE 2018 AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 73, DE 2018.

Emenda aditiva

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 03/12/18
Protocolo

Acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 8º com a seguinte redação:

"Art. 8º....."

"§ 1º Não serão consideradas como inadimplemento para fins de rescisão automática, quando o concessionário comprovar motivos de doença grave pessoal e/ou de familiar até terceiro grau, impedimento de ordem financeira ou por motivos de mudança para outra cidade ou estado, podendo nestes casos, promover a venda ou terceirizar a referida outorga do imóvel concedido pelo Poder Executivo depois de construído".

"§ 2º Em qualquer dos casos citados no § 2º deste artigo o Poder Executivo deverá ser comunicado por escrito, devendo pelos meios jurídicos cabíveis, baixar ato autorizando ou não à venda ou a terceirização do imóvel concedido".

"§ 3º A venda do imóvel a terceiros, pelo concessionário, nos termos do § 1º deste artigo, somente poderá ser efetuado pelo valor financeiro aplicado aos investimentos de construção do quiosque, mediante documentos que comprovem o valor gasto investido".

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 3 de dezembro de 2018.

Mauro Seibert
Vereador/Progressista

Justificação

O anteprojeto de lei que trata acerca da concessão de direito real de uso da exploração e construção de quiosques comerciais em logradouros públicos, é de suma importância para o uso adequado desses espaços pela iniciativa privada. Porém, não podemos deixar que empresários que queiram investir nesses logradouros, com a construção dos quiosques, por motivos de ordem financeira, saúde e até mesmo de mudanças da cidade, tenham prejuízos nos investimentos que fizeram para construir os quiosques.

Entendo que dar uma oportunidade para que eles tenham condições que vender ou terceirizar esses quiosques, repetindo, pelos motivos acima apresentados, é mostrar uma condição salutar e até mesmo de incentivo as pessoas que irão participar da licitação da referida concessão.

Posto isto, espero pois, contar com a especial atenção dos Nobres Pares a aprovação desta emenda.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA